



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

EMENDA ADITIVA N.º 017/2015 AO PROJETO DE LEI N.º 041/15, SR, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

Acrescenta parágrafo único ao Art. 3º do Projeto de Lei nº 041/2015 que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da rede bancária municipal de abrir conta poupança a todos os aposentados e pensionistas que recebem seus proventos no Município de Formosa/GO e dá outras providências.”

Art. 1º Acrescenta parágrafo único, ao art. 3º do Projeto de Lei nº 041/15 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ...

“Parágrafo Único – No caso de aposentados e pensionistas não tiverem interesse na abertura da conta, a agência bancária fica obrigada a colher assinatura via documento declaratório que conste seu desinteresse.”

Art. 2º Esta Emenda incorporar-se-á ao Projeto, se aprovada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, 12 de agosto de 2015.


Santiago
Vereador